



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.690/2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.609, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.690/2026**, em **20 de MARÇO de 2026**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.609, de 20 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa 'Aprender e Conviver com Diabetes no Município de Afonso Cláudio/ES', com o objetivo de promover a identificação e o tratamento de pessoas diagnosticadas com diabetes tipo DM1, por meio de sistemas de monitoramento contínuo de glicose, visando à promoção de uma vida saudável e à prevenção de complicações relacionadas à diabetes.

Art. 2º O inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.609, de 20 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

III – fornecer, por meio de sistemas ou dispositivos de monitoramento contínuo de glicose sanguínea, o acompanhamento das pessoas diagnosticadas com diabetes tipo DM1, em cooperação com as unidades de saúde locais, observados os critérios técnicos, clínicos e a legislação aplicável às contratações públicas.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-7840 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 3º Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.609, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de março de 2026.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-7840 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003600370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **24/03/2026 07:25**

Checksum: **51F8D304FFAE035C9D599796DB860F088B7F644A141492E5483E4628C2BC18B5**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.